



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 61, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho para estudar a normatização da [Resolução CNJ n.º 557, de 30 de abril de 2024](#), no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 8º da [Resolução n.º 557, de 30 de abril de 2024](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual institui Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas definidas como de difícil provimento;

considerando a decisão proferida no Processo CSJT-PP-1000082-47.2024.5.90.0000 na 4ª Sessão Ordinária, de 23 de maio de 2025;

considerando a decisão proferida no Processo CSJT-PP-1000131-88.2024.5.90.0000 na 5ª Sessão Ordinária, de 30 de junho de 2025;

considerando a decisão proferida no Processo CSJT-PP-1000053-60.2025.5.90.0000 na 5ª Sessão Ordinária, de 30 de junho de 2025; e

considerando o constante do Processo Administrativo SEI 6012362/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para estudar a aplicação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, da [Resolução CNJ n.º 557, de 30 de abril de 2024](#), que institui Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas definidas como de difícil

provimento, abrangendo:

I - a normatização e parametrização da política a magistrados(as); e
II - a instituição de política análoga a servidores(as), incluindo a eventual previsão do Adicional de Atividade Penosa (arts. 70 e 71 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Manuela Hermes de Lima, Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar e Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vice-coordenador;

III - Thiago César Silva de Almeida, Secretário Jurídico, Processual e de Apoio às Sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - Rodrigo da Costa Lopes, Secretário de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V - Janaína Luciana de Lima Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VI - Dúlio Mendes Soares, Secretário de Governança e Gestão Estratégia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

VII - Fernanda Dantas Salvadé, Assessora do Gabinete da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho atuarão sem prejuízo de suas atividades ou lotação na unidade de origem.

§ 2º Poderá ser solicitada a participação de outros servidores da Justiça do Trabalho, a critério da coordenação, para demandas específicas.

Art. 3º No desenvolvimento de duas atividades, o Grupo de Trabalho deverá:

I - apresentar relatório jurídico e de impacto financeiro sobre a eventual criação e implementação da Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas definidas como de difícil provimento, bem como do Adicional de Atividade Penosa a servidores(as) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

II - avaliar soluções análogas adotadas por outros órgãos do Poder Judiciário;

III - sugerir os critérios para a concessão da solução proposta;

IV - encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da solução.

Art. 4º A Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões (SEJUR) será responsável pelo apoio técnico às atividades do Grupo, atuando como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial,

com periodicidade mínima mensal.

Art. 6º O Grupo terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.